LEI COMPLEMENTAR Nº 108 DE 03 DE JULHO DE 2012

ALTERA A LEI COMPLEMENTAR N.º 061 DE 1º DE OUTUBRO DE 2009, PARA DISPOR SOBRE A JORNADA DE TRABALHO DOS FISIOTERAPEUTAS. E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º - Fica alterada para 30 (trinta) horas semanais, a carga horária do cargo de Fisioterapeuta constante do quadro permanente constante do Anexo II da Lei Complementar 061/2009.

Art. 2º - Aos servidores efetivos que fazem parte do quadro permanente atual é assegurada a adequação do horário de trabalho sem redução de seus vencimentos.

Art. 3º - O anexo II da Lei Complementar 061/2009 passa a vigorar na forma do Anexo I desta Lei.

Art. 4º - Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Patrocínio-MG, 03 de julho de 2012.

Lucas Campos de Siqueira
Prefeito Municipal